



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 12/2025 – São Paulo, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4013, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 14 de janeiro de 2025, as férias agendadas para 07 a 26 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 3916/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRADOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4014, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO compensação nos dias 06 e 07 de março, 14 e 15 de abril e 18 de junho de 2025, nos termos da Portaria 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018137-08.2016.4.03.8000

Interessado(a): Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA licença-saúde no período de 13 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0035770-51.2024.4.03.8000

Interessado(a): Andre Nabarrete Neto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRE NABARRETE NETO licença-saúde no período de 14 a 23 de janeiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001020-86.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jose Marcos Lunardelli

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI licença-saúde no período de 14 a 28 de janeiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0046752-95.2022.4.03.8000

Interessado(a): Monique Marchioli Leite

Informação DMAG 11588888: ciente.

Considerando o cancelamento e interrupção das férias, por necessidade de serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, conforme Portarias CORE 4445 e 4521 (docs. SEI 11588287 e 11588297), e o acúmulo de 62 (sessenta e dois) dias de férias canceladas por necessidade de serviço, defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias à Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, remanescentes do 1º e 2º períodos do Ano Civil de 2023 e 1º e 2º períodos do Ano Civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 128, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACOnº98, de 28 de junho de 2024.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2016, pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2017 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 13 de dezembro de 2023 (doc. nº 10491640), que estabeleceu a remoção interna dos Juízes e Juízas Federais da Justiça Federal da 3ª Região pelo critério de antiguidade

CONSIDERANDO o despacho nº 11584765;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 98/2024, que estabelece a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo que segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Desembargadora Federal Coordenadora Adjunta dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 15/01/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Período	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 10/01/2025	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
10/01 a 17/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
17/01 a 24/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
24/01 a 31/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 29ª Cadeira/SP: CAIO MOYSÉS DE LIMA
31/01 a 07/02/2025	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
07/02 a 14/02/2025	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 24ª Cadeira/SP: RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
14/02 a 21/02/2025	26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
21/02 a 28/02/2025	27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

28/02 a 07/03/2025	30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG
07/03 a 14/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 32ª Cadeira/SP: MÁIRA FELIPE LOURENÇO
14/03 a 21/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
21/03 a 28/03/2025	31ª Cadeira/SP: LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
28/03 a 04/04/2025	34ª Cadeira/SP: FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
04/04 a 11/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA
11/04 a 18/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
18/04 a 25/04/2025	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
25/04 a 02/05/2025	38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
02/05 a 09/05/2025	39ª Cadeira/SP: GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES
09/05 a 16/05/2026	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 22/04 a 11/05/2025 41ª Cadeira/SP: ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
16/05 a 23/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA
23/05 a 30/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 43ª Cadeira/SP: FÁBIO IVENS DE PAULI
30/05 a 06/06/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
06/06 a 13/06/2025	40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER
13/06 a 20/06/2025	45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA
20/06 a 27/06/2025	1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CAMIGLION
27/06 a 04/07/2025	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
04/07 a 11/07/2025	3ª Cadeira/MS: JOÃO FELIPE DE MENEZES LOPES
11/07 a 18/07/2025	4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
18/07 a 25/07/2025	5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE
25/07 a 01/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
01/08 a 08/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias de 15/07 a 03/08/2025 3ª Cadeira/SP: LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ
08/08 a 15/08/2025	6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN
15/08 a 22/08/2025	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
22/08 a 29/08/2025	4ª Cadeira/SP: UILTON REINA CECATO
29/08 a 05/09/2025	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
05/09 a 12/09/2025	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
12/09 a 19/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE OAIVA
19/09 a 26/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
26/09 a 03/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI

03/10 a 10/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
10/10 a 17/10/2025	7ª Cadeira/SP: LEANDRO GONSALVES FERREIRA
17/10 a 24/10/2025	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
24/10 a 31/10/2025	13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
31/10 a 07/11/2025	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
07/11 a 14/11/2025	15ª Cadeira/SP: JOSÉ RENATO RODRIGUES
14/11 a 21/11/2025	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
21/11 a 28/11/2025	17ª Cadeira/SP: BRUNO VALENTIM BARBOSA
28/11 a 05/12/2025	18ª Cadeira/SP: ÉMERSON JOSÉ DO COUTO
05/12 a 12/12/2025	19ª Cadeira/SP: VALÉRIA CABAS FRANCO
12/12 a 20/12/2025	20ª Cadeira/SP: BRUNO TAKAHASHI

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

Processo SEI nº 0020249-66.2024.4.03.8000

Servidor: GABRIEL SCHOPFREIS, RF 4281, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Procuradoras: MARINA LEMOS SOARES PIVA (OAB/SP nº 225.306), HELENICE BATISTA COSTA (OAB/SP nº 323.211) e OUTROS.

DECISÃO Nº 11535771/2024 - PRESI/DIRG/AJUD:

“[...]

A partir de minuciosa análise da situação fática apresentada e de todo material probatório reunido no presente procedimento, acolho a proposta apresentada pela Diretora-Geral e adoto os fundamentos apresentados como razão de decidir.

Conforme art. 129, *in fine*, da Lei Federal nº 8.112/1990, a transgressão dos deveres funcionais descritos no art. 116 pode resultar na pena de suspensão, presentes elementos que justifiquem penalidade mais grave que a advertência. No caso concreto, ficaram demonstradas circunstâncias negativas que exorbitam do patamar mínimo, principalmente em relação à gravidade das infrações. Contudo, considera-se razoável a valoração especial pela CPS da atenuante da condição pessoal do servidor [...], de modo a recomendar a pena de advertência.

Ante o exposto, decido pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Gabriel Schopf Reis, RF 4281, nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 8.112/1990.

À Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGE, para ciência e providências pertinentes.

INTIME-SE o servidor acerca do teor da presente decisão.

Cientifique-se a chefia imediata do servidor, bem como a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares.

P. R. I. C.

Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente"

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Sasaki, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral**, em 15/01/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11606490/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0044726-90.2023.4.03.8000

Documento nº 11606490

Conforme documento 11606485, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BRUNO AVILA FONTOURA KRONKA, no período de 14/01/2025 a 16/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11608200/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022089-63.2014.4.03.8000

Documento nº 11608200

Conforme documento 11608186, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, no período de 11/01/2025 a 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11608229/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004247-36.2015.4.03.8000

Documento nº 11608229

Conforme documento 11608219, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA POMPEO ZANARDO no período de 13/01/2025 a 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11608283/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013962-97.2018.4.03.8000

Documento nº 11608283

Conforme documento 11608269, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA LUCIA YURIKO DODO DE MORAES, no dia 13/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11608292/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015147-78.2015.4.03.8000

Documento nº 11608292

Conforme documento 11606533, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA, no período de 14/01/2025 a 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11608156/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268705-68.2021.4.03.8000

Documento nº 11608156

Conforme documento 11607699, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA, no período de 14/01/2025 a 16/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11605996/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 11605996

Conforme documento 11605988, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 13/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11609956/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11609950, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA MARINHO BUENO, no dia 14/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11609946/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11609941, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON TADASHI NAKASONE, no período de 09/01/2025 a 22/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11613963/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11613958, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA GUEDES DE CASTRO, no dia 15/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11613984/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11613977, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 15/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11614021/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023014-10.2024.4.03.8000

Documento nº 11614021

Conforme documento 11614009, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO AUGUSTO PINHEIRO, no período de 19/01/2025 a 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11611903/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 11611903

Conforme documento 11611891, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 03/01/2025 a 03/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612044/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003364-74.2024.4.03.8000

Documento nº 11612044

Conforme documento 11612038, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL CORLETA EVANGELISTA, no dia 14/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11609939/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022428-51.2016.4.03.8000

Documento nº 11609939

Conforme documento 11609936, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA AZEVEDO SPINOLA, no período de 18/12/2024 a 21/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11611458/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016944-89.2015.4.03.8000

Documento nº 11611458

Conforme documento 11611447, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA TAVARES ESPERANTE, no período de 13/01/2025 a 16/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612110/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001163-75.2025.4.03.8000

Documento nº 11612110

Conforme documento 11612103, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINA OLIVEIRAAUGUSTO, no dia 14/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11604099/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001496-58.2024.4.03.8001

Interessadas: Seção Judiciária de São Paulo e Camila Rocha Fonseca Reis

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 11511159: de acordo.

Comunique-se a impossibilidade de prosseguir com a redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ocupado pela servidora Camila Rocha Fonseca Reis, nos moldes propostos pela seccional paulista.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/01/2025, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11606087/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008297-87.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

1. Acolho os termos do Parecer n. 03/2025 – DICT/SUFT (doc. 11606027).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 737,03 (setecentos e trinta e sete reais e três centavos)**, em razão da cobertura irregular do posto 12HN por vigilante efetivo e alocado no Fórum Federal de Botucatu nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2024, em descumprimento ao item 9.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11608486/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007911-57.2024.4.03.8001

EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 04/2025 – DICT/SUFT (doc. 11608456).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 2.380,88 (dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na execução de serviço sob demanda (OS nº 196/2024) e pela falta de manutenção corretiva em equipamento de ar condicionado no Fórum Federal de Assis, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial – DUMT para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DINF N° 122, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **Contrato Contrato N.I. 06.122.10.24 (11568820)**, firmado com a empresa **ALHPA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.957.795/0001-17, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia de construção de celas, posto policial e pintura externa do Fórum Federal de Botucatu, os seguintes servidores:

a) Fiscal titular: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO (RF 7755)**;

b) Fiscal substituto: **MILTON KAZUHIRO (RF 7756)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/01/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUNS N° 57, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e substituto do Contrato nº 04.822.10.23 (doc. SEI 9895901), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região I, Item 1, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA. , gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional, os seguintes servidores:

FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA CAPITAL

- Fiscal Titular: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF: 227.691.658-36;
- Fiscal Substituto: Patrick Wendel Silva Matos, RF 8052, CPF: 185.511.778-93.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 15/01/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 263, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria DFORS P n.º 75/2022, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. SÍLVIA MELO DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação CLISP 11606832 inserida no expediente n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º, da Portaria n.º 75, de 27 de abril de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Alana Rubia Matias D'angioli Costa - 5ª Vara Federal Execuções Fiscais de Campinas/SP;

II - Caio José Bovino Greggio - 4ª Vara Federal Criminal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP;

III - Clara de Meiroz Luchtemberg - 7ª Vara Federal Execuções Fiscais de Santos/SP;

IV - David Gomes de Barros Souza - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP;

V - Diogo Henrique Valarini Belozo - 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;

VI - Douglas Belchior Souza - 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP;

VII - Eliana Rita Maia Di Piero - 5ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP;

VIII - Fabiane Lorenzon Schaly - 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

IX - Fernando Caldas Bivar Neto - 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

X - Fernando Henrique de Andrade Melo Ribeiro - 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XI - Gabriel Herrera - 2ª Vara Federal de Santo André/SP;

XII - Guilherme Machado Mattar - 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XIII - Guilherme Markossian de Castro Nunes - 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XIV - Igor Cabral Batista - 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XV - Igor Lima Vieira Pinto - 3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;

XVI - Israel Almeida da Silva - 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XVII - Leticia Mendes Gonçalves Hillen - 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XVIII - Luciana Jacó Braga - 45.ª Juíza da 15.ª Turma Recursal de São Paulo;

XIX - Mariana Hiwatashi dos Santos - 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XX - Marina de Paula Santos - 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP;

XXI - Paulo Cezar Duran - 7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP;

XXII - Raphael José de Oliveira Silva - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP;

XXIII - Renato Adolfo Tonelli Junior - 24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XXIV - Renato Câmara Nigro - 3ª Vara-Gabinete do JEF de Campinas/SP;

XXV - Renato Pinheiro Ferreira - 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP;

XXVI - Rodrigo Massuyama Martinelli - 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XXVII - Sheila Pinto Giordano - 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORSP n.º 249, de 17 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 11610945/2025

Conforme documento SEI nº 11608993, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA CRISTINA DE MELO MACHADO - RF 5251, para o período de 13/01/2025 a 23/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAUGEP N° 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0015462-59.2022.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR na PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 5301, de 27 de setembro de 2024, para concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, em 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a inativa DENISE SANTI CINTRA - RF 2681 - de 05.08.97 a 13.04.20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11527806/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0015796-25.2024.4.03.8001

Documento nº 11527806

Considerando a informação SUBE 11527767, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de novembro/2024, à magistrada Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales, RF 10355, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/12/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11071825/2024

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço do servidor LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRO, RF 623.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o servidor possui 47 dias de licença saúde usufruídos durante a vigência da Lei nº 1711/1952, os quais deveriam ter sido abatidos do tempo total aproveitado para fins de adicional por tempo de serviço, porém isto não ocorreu, gerando a concessão indevida de 01 anuênio a maior para o servidor. Sugeriu-se a manutenção do ato que autorizou a concessão do 13º anuênio ao servidor, em razão do decurso do prazo decadencial de 5 anos previsto no Art. 54 da Lei nº 9784/1999.

Diante do exposto, tendo em vista a Informação SUTM 11071710, a Manifestação SUTM 11071772 e o disposto no artigo 54 da Lei nº. 9784/1999, reconheço o decurso do prazo decadencial em relação ao ato que autorizou a concessão do 13º anuênio ao servidor.

À DIFN para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5645, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000413-41.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. 11608599);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANDRE LUIS PUERTAS GUTIERREZ COSTA, RF 6956, para substituir o servidor JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT, RF 749, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo (CJ-1), no período de 10 a 19.12.2024, em virtude de férias;

II - DESIGNAR a servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS, RF 3314, para substituir a servidora DIRLET APARECIDA PACHECO AVALLONE, RF 1825, Supervisora da Seção de Apoio à Movimentação Processual (FC-5), no período de 05 a 19.12.2024, em virtude de férias;

III - DESIGNAR o servidor VAGNER LUCIO DA SILVA, RF 6860, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), no dia 09.12 e no período de 11 a 18.12.2024, em virtude de férias;

IV - DESIGNAR o servidor EMERSON FRANK UEMURA, RF 7018, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), no dia 10.12.2024, em virtude de férias;

V - DESIGNAR a servidora DENISE CRISTINA CALEGARI, RF 1163, para substituir a servidora MASSAE SUGO, RF 5460, Supervisora da Seção de Apoio às Instalações Prediais (FC-5), no dia 26.11.2024, em virtude de licença saúde;

VI - DESIGNAR o servidor MARCOS RIBEIRO PEREIRA, RF 8555, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Supervisor da Seção de Contabilidade (FC-5), no dia 17.12.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

VII - DESIGNAR o servidor MILTON KAZUHIRO SANAE, RF 7756, para substituir a servidora SOLANGE QUADROS PINA, RF 6548, Supervisora da Seção de Engenharia Civil (FC-5), no período de 09 a 14.12.2024, em virtude de férias;

VIII - DESIGNAR a servidora TARCIANE SOUSA RAMOS, RF 8606, para substituir a servidora JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA, RF 8276, Supervisora da Seção de Parcerias Institucionais (FC-5), no dia 02.12 e no período de 16 a 19.12.2024, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso, bem como no período de 09 a 13.12.2024, em virtude de férias;

IX - DESIGNAR a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, para substituir a servidora ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, Diretora da Divisão de Penas e Medidas Alternativas (CJ-1), no período de 09 a 13.12.2024, em virtude de férias;

X - ALTERAR os seguintes itens da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 5532 (11523164), de 12 de dezembro de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico de 18/12/2024:

a) No item XXV: onde constou "bem como no período de 28 a 30.11.2024", passe a constar "bem como no período de 28 a 30.10.2024";

b) No item XXXVI: Onde constou "DESIGNAR a servidora JANAINA DE FATIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, para substituir o servidor ISMAEL DE ASSIS, RF 5853, Diretor da Divisão de Segurança Institucional (CJ-1), no período de 21 a 31.10.2024, em virtude de férias", passe a constar "DESIGNAR, em substituição, a servidora JANAINA DE FATIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, na vacância do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Segurança Institucional (CJ-1), da Subsecretaria de Saúde e Segurança, no período de 21.10 a 31.10.2024.";

XI - ALTERAR o item XX da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 5555 (11541424), de 18 de dezembro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico de 20/12/2024, para que onde constou "no período de 09 a 18.12.2024" passe a constar "no período de 09 a 18.09.2024";

XII - Autorizar à Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11609451/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069570-48.2016.4.03.8001

Documento nº 11609451

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11605712, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA MARINHO - RF 7724, para o período de 13/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11609575/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017251-35.2018.4.03.8001

Documento nº 11609575

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11593414, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HENRIQUE LINS GRYSCHER - RF 8463, para o período de 07/01/2025 a 16/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612215/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053116-56.2017.4.03.8001

Documento nº 11612215

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11600838, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA ELAINE DOY TAVARES - RF 6849, para o período de 09/01/2025 a 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612276/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007657-65.2016.4.03.8001

Documento nº 11612276

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11610276, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CATIA DOS SANTOS MACHADO - RF 6288, para o período de 14/01/2025 a 16/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612296/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013837-97.2016.4.03.8001

Documento nº 11612296

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11610287, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA GARCIA BEZERRA - RF 3539, para o período de 13/01/2025 a 22/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612524/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065003-71.2016.4.03.8001

Documento nº 11612524

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11610526, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA GOMES DE AZEVEDO - RF 8028, para o período de 14/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612552/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058216-26.2016.4.03.8001

Documento nº 11612552

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11608887, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODOLFO ARLINDO MARINI - RF 1692, para o período de 13/01/2025 a 26/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612689/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024736-86.2018.4.03.8001

Documento nº 11612689

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11610318, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURICIO PORFIRIO - RF 4687, para o período de 14/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/01/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11612732/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001364-06.2021.4.03.8001

Documento nº 11612732

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11610355, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAMILA DE ABREU CARVALHO LESSI - RF 8629, para o período de 14/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-12VNº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Elogio aos servidores que atuaram no PROJETO POP RUA JUD SAMPA (biênio 2022-2024).

A JUÍZA FEDERAL **MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a coordenação os mutirões Pop Rua Jud do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, iniciados em 2022,

CONSIDERANDO a realização de cinco mutirões na Capital do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a dedicação, o empenho e a competência demonstrados pelos servidores que participaram das atividades de atendimento à população em situação de rua na Capital do Estado de São Paulo, contribuindo de forma significativa para o planejamento, a organização e a realização do evento, garantindo sua excelência e o alcance de seus objetivos,

RESOLVE:

Art.1.º ELOGIAR, individualmente, os servidores abaixo relacionados, pelo trabalho comprometido, zeloso e o senso de urgência eficaz e colaborativo de cada um demonstrado na execução de suas respectivas atividades, com a qualidade dos serviços prestados:

Cristiane Wanderley Oliveira, RF 5635

Ronaldo dos Santos Bassoli, RF 3154

Maria Aparecida Ferreira Franco Rosa, RF 3123

Paulo Hiroyuki Calixto Misawa, RF 7092

Art. 2º - Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio no assentamento funcional dos servidores.

MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 15/01/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 413, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
24/01 a 31/01/2025	1ª	Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 15/01/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-05VN° 143, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas, bem como a solicitação 1158278;
RETIFICO parcialmente a Portaria de substituição nº 140/24 (11439158), para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: "**II**- INDICAR, para substituir a servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, Técnica Judiciária, RF 8420, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), em razão de licença maternidade, **no dia 10/10/2024**, o servidor GEISON WALLACE BERGAMASCO, Técnico Judiciário, RF 3571, bem como, no período de **04/11/2024 a 13/12/2024**, a servidora DEBORAH CUNHA MARTINS, Técnica Judiciária, RF 8855;"

Leia-se: "**II**- INDICAR, para substituir a servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, Técnica Judiciária, RF 8420, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), em razão de licença maternidade, **no dia 10/10/2024**, o servidor GEISON WALLACE BERGAMASCO, Técnico Judiciário, RF 3571, bem como, no período de **04/11/2024 a 12/12/2024**, a servidora DEBORAH CUNHA MARTINS, Técnica Judiciária, RF 8855;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 15/01/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR N° 151, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 28/02 a 05/05/2025.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DORFSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
19h de 05/03 às 12h de 07/03/2025	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 10/03 às 12h de 14/03/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 17/03 às 12h de 21/03/2025	2ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 24/03 às 12h de 28/03/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 31/03 às 12h de 04/04/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka
19h de 07/04 às 12h de 11/04/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 14/04 às 12h de 15/04/2025	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali

19h de 22/04 às 12h de 25/04/2025	3ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 28/04 às 12h de 30/04/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka

Art. 3º- ESTABELECE a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 28/02 às 14h de 05/03/25	1ª	JEF	JEF	1ª	1ª	Gabriella do Carmo Pantoja Duarte
19h de 07/03 às 12h de 10/03/25	1ª	1ª	JEF	1ª	1ª	Flávia Serizawa e Silva
19h de 14/03 às 12h de 17/03/25	1ª	2ª	JEF	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 20/03 às 12h de 23/03/25	1ª	3ª	JEF	1ª	1ª	Michel Cunha Tanaka
19h de 28/03 às 12h de 31/03/25	1ª	JEF	1ª	1ª	1ª	Mauro Salles Ferreira
19h de 04/04 às 12h de 07/04/25	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	Ronald Guido Junior
19h de 11/04 às 12h de 14/04/25	1ª	2ª	1ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 15/04 às 19h de 18/04/25	1ª	2ª	1ª	1ª	1ª	Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles
19h de 18/04 às 12h de 22/04/25	1ª	3ª	1ª	1ª	1ª	Maurício Roberto Monier Alves Filho
19h de 25/04 às 12h de 28/04/25	1ª	JEF	1ª	1ª	1ª	Maria Catarina de Souza M. Fazzio
19h de 30/04 às 19h de 02/05/25	1ª	JEF	1ª	1ª	1ª	Tiago Bitencourt de David
19h de 02/05 às 12h de 05/05/25	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª	Tiago Bitencourt de David

Art. 4º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Itapeva	itapev-se01-vara01@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 5º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 6º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Fone (14) 3811-1398, em **Itapeva**, na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro, Fone(15) 3521-9600 e (15) 98152-0405 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 7º–Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 15 de janeiro de 2025

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 16/01/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 415, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 20/01 às 12h de 24/01/2025	5ª	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 24/01 às 12h de 27/01/2025	JEF	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 15/01/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 155, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de fevereiro de 2025.

O Doutor **THALES BRAGHINI LEÃO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR NA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 220/2024;

CONSIDERANDO os termos do e-mail 11270821;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 03/02 a 07/02/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 10/02 a 14/02/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 17/02 a 21/02/2025	Dr. Thales Braghini Leão
De 24/02 a 28/02/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 06/03 a 07/03/2025	Dr. Thales Braghini Leão

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 01/02 a 07/02/2025	Gisele Troyano Petinari
De 08/02 a 14/02/2025	Guilherme Zeoula Ferreira David
De 15/02 a 21/02/2025	Deina Polizelli Ballotti
De 22/02 a 28/02/2025	Hellen Andrade de Souza
De 01/03 a 02/03/2025	Deina Polizelli Ballotti
De 03/03 a 04/03/2025	Flávia Requena Ferreira Sanchez
De 05/03 a 07/03/2025	José Augusto Lodeti

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 01/02 a 02/02/2025	José Ricardo Galviolli
De 03/02 a 09/02/2025	Maura Marcolino
De 10/02 a 16/02/2025	Márcio Leandro Sanchez
De 17/02 a 23/02/2025	Marcos Antônio Vieira
De 24/02 a 04/03/2025	José Ricardo Galviolli

II – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

III – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

IV – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo como disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF N° 159, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o gozo de período de férias do servidor CARLOS RENATO MONTELEONE - RF 3269, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, FC-6 no período de 07/01/2025 a 22/01/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR para SUBSTITUIR o servidor CARLOS RENATO MONTELEONE - RF 3269, Oficial de Gabinete (FC-6), **a servidora LUCIANA ALMEIDA PAOLINI - RF 4636, no período de 07/01/2025 a 22/01/2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 14/01/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORDEM DE SERVIÇO N° 7/2025 - SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA

Altera a designação de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para a realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio nos sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais Sisbajud e Renajud, no âmbito da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, nos termos do art. 373, inciso VI, do Provimento CORE n° 01/2020.

A **DOCTORA LESLEY GASPARINI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados em exercício da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação de remoção do Oficial de Justiça Avaliador Diogo Macedo Diniz (RF 8617),

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público,

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional deve ser ininterrupta,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Ordem de Serviço nº 6/2024 - SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Pâmela Vasconcelos da Silva (RF 6338) e Leonardo Augusto Moura de Carvalho (RF 8740) para a realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio nos sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais Sisbajud e Renajud, quando houver delegação da prática de tais atos pelos Juízes Federais em atuação nesta Subseção Judiciária."

Art. 2º. Essa Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhem-se cópias à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro e aos Juízes Federais e servidores envolvidos.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 15/01/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 218, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora **MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES**, Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), solicitou a compensação nos dias **10, 23 e 24/01/2025**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

CONSIDERANDO que a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, ocupante da função comissionada de Supervisora do Setor de Diversas (FC5), solicitou a compensação no dia **06 e 07/02/2025**, solicitou a compensação nos dias **06 e 07/02/2025**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidor **OSMAR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), **a compensar os dias 10, 23 e 24/01/2025**, utilizando-se as horas trabalhadas em plantão judiciário.

II - AUTORIZAR a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, ocupante da função comissionada de Supervisora do Setor de Diversas (FC5), **a compensar os dias 06 e 07/02/2025**, utilizando-se as horas trabalhadas em plantão judiciário.

III - DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, em substituição a função comissionada de função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), **nos dias 10, 23 e 24/01/2025**.

IV - DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, em substituição a função comissionada de função comissionada de Supervisora do Setor de Diversas (FC5), **nos dias 06 e 07/02/2025**.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, Juíza Federal Substituta**, em 15/01/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAVAR-01VNº 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora **MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES**, Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, ocupante da função comissionada de Supervisora do Setor de Diversas (FC5), estará em gozo férias **no período de 07 a 17/01/2025 (17 dias), primeiro período**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, em substituição a função comissionada de Supervisor do Setor de Diversas (FC5), **entre os dias 07 a 17/01/2025 (17 dias)**.

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, Juíza Federal Substituta**, em 15/01/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIABARU-NUAR Nº 512, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
17.01.2025 a 24.01.2025	Adalto Quintino da Silva	2ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 11/11/2024, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 264, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), compensará horas-extras, devidamente cadastradas no sistema E-GP, nos dias 10 e 20/01/2025;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), estará no gozo de férias de 07 a 13/01/2025 (07 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO**, RF 7562, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC05, estará no gozo de férias de 15 a 24/01/2025 (10 dias);

RESOLVE:

a) DESIGNAR a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para substituir o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), no dia 10/01/2025 (01 dia) e a servidora **JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO**, RF 7562, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC05, de 15 a 24/01/2025 (10 dias);

b) DESIGNAR o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, RF 7511, para substituir o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 07 a 13/01/2025 (07 dias) e o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), no dia 20/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juíza Federal, em 15/01/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 11589689/2025 - DFORMS

Processo SEI nº 0000151-54.2024.4.03.8002

Decisão Pregoeiro doc. n. 11579934: ciente.

Trata-se de recurso interposto pela licitante **THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, em face da decisão proferida pelo pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico N. 90029/2024, destinado à contratação de serviços de limpeza, conservação e suporte operacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, relativa à aceitação da proposta da licitante vencedora **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

As razões apresentadas pela recorrente são, em suma que a proposta aceita pelo pregoeiro não teve a exequibilidade comprovada, considerando que os índices de produtividade estavam acima dos estabelecidos no Termo de Referência, ocasionando violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, dentre outros.

A licitante **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** apresentou contrarrazões, aduzindo a possibilidade de apresentação de índices de produtividade distintos por todos os participantes do certame, já que os índices constantes no Termo de Referência servem apenas de parâmetro orientadores. Acrescentou, ainda, que *histórico contratual não configura privilégio indevido, mas sim prova de capacidade técnica, conforme amplamente reconhecido pela jurisprudência dos tribunais de contas.*

É a síntese do necessário.

Passo à análise.

Inicialmente, verifico que a área requisitante apresentou Manifestação doc. n. 11576033, conforme se segue:

Senhor, Pregoeiro.

Em atenção ao Encaminhamento 11575560, vimos apresentar as considerações pertinentes, como forma de subsidiar Vossa Senhoria para decidir o recurso apresentado pela licitante THE BEST MULTISERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ n° 27.420.871/0001-10 (11566262).

1- Da Vinculação ao Edital:

A possibilidade de alteração das faixas de produtividade a serem apresentadas pelos licitantes foi um dos questionamentos enfrentados pela equipe de licitação no dia 18/11/2024 (11431261). Conforme restou esclarecido na Resposta 11432317, o item 6.11.14.1 e 6.11.14.2 do Edital (11482303) apresentou em sua redação a possibilidade de que as licitantes oferecessem produtividades diversas daquela fixada pela Administração.

2- Da Fixação da Produtividade no TR

Uma das etapas a serem cumpridas pela equipe de contratação é a elaboração da Planilha de Custos e Formação de preços, que é a principal ferramenta utilizada para definição do valor estimado da contratação. Nela encontram-se reunidos diversos dados, que vão desde informações advindas da convenção coletiva, até valores estabelecidos pela administração pública municipal para o custeio do transporte público.

Ao elaborar a referida planilha é necessário a fixação de produtividade, pois juntamente com o preço do "agente de limpeza" e área a ser limpa, chegaremos ao valor a ser pago por área. Não existe a possibilidade de se colocar um intervalo de produtividade na planilha, razão pela qual é necessária a fixação do valor.

3- Da Falta de Igualdade e Isonomia

Em relação à alegação de falta de igualdade e isonomia pelo fato de a licitante Bilhar ter sido "dispensada" de demonstrar a exequibilidade, entendemos que não merece prosperar uma vez que a forma de as empresas comprovarem suas produtividades se dão através de contratos nos quais as empresas demonstrem que executam ou já executaram serviços com as produtividades apresentadas. Ocorre que por coincidência, a Brilhar, terceira classificada após a disputa, possui contrato vigente com as mesmas produtividades apresentadas na propostas.

Ressalte-se que no último Pregão em 2019, foram realizadas diligências por esta mesma equipe de licitação, junto à Base Aérea de Campo Grande, visando confirmar as produtividades apresentadas, as quais concluíram pela procedência da Proposta à época.

Era o que tínhamos a manifestar.

Como bem pontuou o Pregoeiro, as alegações da recorrente não merecem prosperar. Conforme se denota dos documentos juntados ao expediente (destacam-se as mensagens encaminhadas durante a Sessão Pública) foi oportunizado à recorrente que apresentasse planilha com produtividade similar à apresentada pela recorrida, bem como a consequente comprovação da exequibilidade.

Em que pese a alegação da recorrente no que se refere à inobservância da tabela contida no Termo de Referência, é necessário destacar que os valores da tabela não vinculam a Administração no que tange a propostas mais vantajosas, que denotem melhor aproveitamento e produtividade. Em verdade, o que se verifica é a insatisfação da recorrente em relação às propostas apresentadas pela empresa Brilhar Serviços Terceirizados Ltda.

Outrossim, a exequibilidade da proposta da recorrida foi comprovada por meio de atestado de capacidade técnica e índices de produtividade apresentados. Nesses termos, sendo a recorrida a atual contratada e a prestação de serviços ocorrer com os referidos índices de produtividade, já resta demonstrada a exequibilidade da proposta.

Ressalto, ainda, que durante o processo licitatório realizado no ano de 2019, a equipe de licitação diligenciou, junto à Base Aérea de Campo Grande, para verificar a exequibilidade da proposta apresentada pela recorrida naquele momento. Nesse sentido, transcrevo:

Desse modo, carece de sentido exigir novamente da licitante vencedora, ora recorrida, a comprovação de exequibilidade da sua proposta, por ser a atual contratada e prestar os serviços com os referidos índices de produtividade apresentados, o que resultou inclusive na emissão de atestado de capacidade técnica (11471364).

É importante destacar que as exigências de qualificação foram atendidas no curso do certame, na fase própria destinada a esse fim, em igualdade de condições para todos os licitantes.

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **THE BEST MULTISERVICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** e, por conseguinte, mantenho a decisão do pregoeiro que ratificou, segundo as regras constantes no edital, a habilitação da empresa **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

Dê-se ciência à licitante.

Publique-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 11615091/2025 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002

Documento nº 11615091

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 11615071).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 16/01/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.